



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Conselho de Campus

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na 9ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 09 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a proposta para retorno presencial gradual das atividades letivas no *Campus* Caxias do Sul e descontinuidade do ensino remoto, conduzida pela Comissão designada pela Ordem de serviço nº 087 de 08 de outubro de 2021, para que seja encaminhada para apreciação do Conselho Superior do IFRS, seguindo trâmite estabelecido pela Resolução Consup 15/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Presidente do Conselho de Campus



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

**PROPOSTA PARA RETORNO PRESENCIAL GRADUAL DAS ATIVIDADES LETIVAS NO CAMPUS
CAXIAS DO SUL E DESCONTINUIDADE DO ENSINO REMOTO**

1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

1.1. Contexto da Pandemia da Covid-19

No final de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS), foi alertada sobre vários casos ocorridos na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China de uma nova cepa de coronavírus. Esse novo coronavírus é responsável por causar a doença Covid-19.

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela pandemia da Covid-19.

No Brasil, a competência para instituir regramento legal e outras providências normativas para prevenção e combate à Covid-19, está dividida entre a União, Estados e Municípios. Assim, existem uma série de documentos e orientações a serem observadas.

Nesse sentido, o Governo Federal publicou a Lei nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020. Já, no Estado do Rio Grande do Sul, uma série de medidas legais foram estabelecidas, dentre as quais:

- ◆ Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Covid-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;
- ◆ Decreto Estadual nº 55.129, de 19 de março de 2020, institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia Covid-19;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

- ◆ Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
- ◆ Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020. Alterado pelo Decreto Estadual nº 55.539, de 9 de outubro de 2020, pelo Decreto Estadual nº 55.566, de 8 de novembro de 2020 e, pelo Decreto Estadual nº 55.759, de 15 de fevereiro de 2021;
- ◆ Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do Art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado;
- ◆ Lei Estadual nº 55.852, de 22 de abril de 2021, altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- ◆ Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021, altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- ◆ Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de Covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

A partir de maio de 2021, o sistema de bandeiras, até então aplicado no Estado do Rio Grande do Sul para a avaliação das condições de cada região em relação à Covid-19, foi substituído pelo Sistema de Avisos, Alertas e Ações (3A), vigente atualmente.

Em relação especificamente à área da educação, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu o Parecer nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, tratando da reorganização do calendário escolar e da realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia. No mesmo, fica possibilitado o cômputo de atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual. Também, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 376, de 3 de abril de 2020, autorizou as instituições integrantes do sistema federal de ensino a suspender aulas presenciais ou substituí-las por atividades não presenciais. Tal suspensão foi prorrogada pela Portaria nº 510, de 03 de junho de 2020, até 05 de agosto de 2020. A autorização para que a rede federal de ensino mantivesse a substituição das aulas presenciais por atividades letivas não presenciais, foi mantida na Portaria nº 1.038, 07 de dezembro de 2020.

Mais recentemente, a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, instituiu as Diretrizes Nacionais Orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

1.2. Ações de Prevenção e Enfrentamento à Covid-19 no Âmbito do IFRS

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) como resposta emergencial e imediata, suspendeu temporariamente as atividades na instituição no período de 16 a 21 de março de 2020, pela Portaria nº 281, de 13 de março de 2020. Na mesma data, a Resolução nº 005, suspende os Calendários Acadêmicos 2020 dos Campi do IFRS. A partir daí, a interrupção das atividades presenciais no âmbito do IFRS foi mantida por sucessivas Portarias e Resoluções do Conselho Superior (CONSUP).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

Já, o regramento para as atividades administrativas consideradas essenciais foi inicialmente estabelecido pela Portaria nº 288, de 19 de março de 2020 e, posteriormente pela Portaria nº 376, de 28 de maio de 2020. Também neste sentido, a Portaria nº 496, de 14 de agosto de 2020, ajustou o funcionamento administrativo e estabeleceu vedação para eventos presenciais no IFRS.

Considerando o seu papel fundamental na educação, bem como as necessidades de sua Comunidade Acadêmica, o IFRS estabeleceu uma Comissão encarregada de planejar e organizar o retorno seguro das atividades presenciais no âmbito do IFRS, através da Portaria nº 349, de 07 de maio de 2020.

Dada a necessidade de manter o distanciamento social, a Instrução Normativa nº 01/2020, de 1º de abril de 2020, regulamenta o trabalho remoto enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, mantendo a maioria dos servidores na condição de trabalho remoto.

Os trabalhos de planejamento e adequação das atividades letivas do IFRS ao contexto da pandemia, tiveram continuidade através do Grupo de Trabalho (GT) responsável pela Elaboração da Proposta de Recuperação do Calendário Acadêmico de 2020, estabelecido pela Portaria nº 298, de 02 de abril de 2020.

A retomada das atividades pedagógicas do IFRS foi autorizada pelo Conselho Superior do IFRS (CONSUP), através da Resolução nº 38, de 21 de agosto de 2020, que aprovou o Regulamento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) para os cursos técnicos e superiores do IFRS.

Em 19 de fevereiro de 2021, a Resolução CONSUP nº 15, autoriza a retomada do Calendário Acadêmico no IFRS. A mesma, também estabelece as condições e fluxos administrativos para que os campi possam retomar gradativamente às atividades letivas presenciais, desde a retomada de aulas práticas presenciais até a descontinuidade do ensino remoto.

De modo complementar, a Instrução Normativa PROEN nº 06, de 13 de maio de 2021,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

regulamentou o Art. nº 22 da Resolução nº 015, dispondo sobre orientações quanto ao fluxo para a solicitação de realização de atividades práticas presenciais dos componentes curriculares. Outro documento, o Ofício Circular nº 199/2021, traz recomendações para a avaliação da realização de atividades presenciais.

As atividades administrativas do IFRS tiveram novas definições dadas pela Portaria nº 376, de 31 de agosto de 2021 e, mais recentemente, pela Portaria nº 459, de 04 de novembro de 2021.

Em relação aos protocolos e cuidados a serem observados para assegurar a segurança das atividades presenciais, o Plano de Contingência do IFRS para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 teve sua 1ª edição publicada em 29 de julho de 2020 e foi atualizado em junho de 2021. Complementarmente, o IFRS publicou outros importantes documentos com orientações para prevenção e controle da Covid-19. São eles:

- ◆ Análise dos Ambientes Críticos do IFRS, elaborada pelo Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19 no IFRS e finalizada em maio de 2021;
- ◆ Recomendações às Comissões Locais para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, elaboradas pelo Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19 no IFRS e publicadas em 4 de junho de 2021;
- ◆ Protocolo para o uso dos laboratórios do IFRS durante a pandemia de Covid-19, desenvolvido pelo Grupo de Trabalho designado para elaborar os protocolos para o uso dos laboratórios no âmbito do IFRS, no contexto da pandemia de Covid-19, publicado em junho de 2021;
- ◆ Recomendações para a avaliação da realização de atividades presenciais nas Unidades do IFRS – Ofício Circular nº 199/2021, de 30 de agosto de 2021, assinado pelo Reitor, Pró-Reitores, Diretor de Gestão de Pessoas e Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19 no IFRS.

1.3. Histórico das Ações de Enfrentamento à Covid-19 no Campus Caxias do Sul



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

No Campus Caxias do Sul, o enfrentamento da pandemia da Covid-19 durante todo este período foi marcado por uma série de importantes planejamentos e ações no decorrer de diversas fases. Dentre as providências adotadas, destacamos:

1.3.1. Fase de suspensão das atividades letivas

A partir da publicação pelo IFRS da Portaria nº 281, de 13 de março de 2020, foram suspensas temporariamente todas as atividades presenciais letivas e administrativas no Campus.

Também, em conformidade com o estabelecido pela Portaria nº 288, de 19 de março de 2020, as atividades administrativas consideradas essenciais começaram a acontecer presencialmente, de maneira pontual e esporádica, para a continuidade de atividades que não poderiam ser desenvolvidas plenamente de forma não presencial. Todos os servidores, não envolvidos diretamente em atividades consideradas essenciais, permaneceram em trabalho remoto.

O Comitê Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, foi estabelecido no Campus Caxias do Sul pela Portaria nº 130, de 20 de março de 2020. A composição atual do Comitê está definida na Portaria nº 099, de 01 de junho de 2021 (Anexo 1).

Neste período inicial, o IFRS permaneceu com as atividades letivas suspensas, por deliberação do CONSUP, através da Resolução nº 008, de 28 de abril de 2020 - Não substituição das aulas regulares por ensino remoto ou atividades pedagógicas não presenciais durante período de pandemia Covid-19. Ações de solidariedade, com doações de alimentos e EPIs para comunidade, hospitais públicos e entidades pautaram o foco da atividade do Campus durante este período.

Também neste período, intensifica-se a divulgação para comunidade das informações acerca da Covid-19 e dos cuidados a serem tomados para sua prevenção e controle.

O Campus Caxias do Sul teve representante no Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração da Proposta de Recuperação do Calendário Acadêmico de 2020, estabelecido



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

pela Portaria nº 298, de 02 de abril de 2020. Tal participação culminou com a apresentação da proposta do Campus Caxias do Sul para implementação de atividades letivas não presenciais no âmbito do Instituto Federal do Rio Grande do Sul. Esta proposta foi construída de maneira coletiva e aprovada pela Resolução do Conselho de Campus (CONCAMP) nº 05, de 07 de julho de 2020, representando o pensamento da comunidade do Campus sobre a possibilidade da retomada das atividades letivas de modo remoto.

1.3.2. Fase de atividades letivas não presenciais (APNPs)

A Resolução CONSUP nº 38, de 21 de agosto de 2020, aprovou o Regulamento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) e estabeleceu o prazo de 21 dias para planejamento e início das atividades não presenciais nos campi.

O Campus Caxias do Sul iniciou suas atividades letivas na forma de APNPs em 14 de setembro de 2020. Em 25 de dezembro de 2020, abre a possibilidade para que os alunos optem pelo aumento na carga horária semanal das APNPs, permitindo a intensificação da recuperação do período de inatividade letiva, em especial para os alunos em fase de conclusão de curso.

A Fase das APNPs, foi encerrada com os conselhos de classe, onde foi realizada a avaliação dos estudantes de ensino médio considerados aptos a progredirem seus estudos e a indicação daqueles que necessitavam de recuperação.

1.3.3. Fase de retomada do calendário acadêmico

A Resolução CONSUP nº 15, de 19 de fevereiro de 2021, autoriza a retomada do Calendário Acadêmico no âmbito do IFRS, estabelecendo condições e fluxos para que os campi possam retomar gradativamente às atividades letivas presenciais.

Entretanto, a aprovação da Resolução nº 15 acabou coincidindo com um período de intensificação da pandemia no Brasil, com a quase totalidade do Estado do Rio Grande do Sul classificado em bandeira preta, nível máximo de criticidade da situação pandêmica no então sistema de bandeiras vigente. Tal situação sanitária, não permitiu a aplicação imediata das possibilidades de retorno presencial autorizadas por esta Resolução.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

O retorno do Calendário Acadêmico do Campus Caxias do Sul para o ano letivo 2020/2021, foi aprovado pela Resolução CONCAMP nº 04, de 31 de março de 2021. O início das aulas para todos os cursos, exclusivamente de forma remota, aconteceu em 24 de maio de 2021.

Também neste período, aconteceu o retorno do atendimento presencial da Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), para retirada de certificados e diplomas mediante agendamento.

Logo a seguir, a Resolução CONCAMP nº 11, de 26 de maio de 2021, aprovou o fluxo para atendimento presencial nos laboratórios para a realização de atividades práticas para formandos dos cursos superiores de graduação e pós-graduação.

No período de 08 a 11 de junho de 2021, tivemos a disponibilização da vacinação em primeira dose para servidores e terceirizados do Campus. O início da imunização dos servidores permitiu um avanço gradual para outras atividades presenciais, ainda que de forma limitada e envolvendo pequenos grupos. Os principais passos seguintes em direção ao retorno gradual e seguro foram:

- ◆ Aprovação da flexibilização do regulamento de estágios do Campus Caxias do Sul para o ano de 2021 (Resolução CONCAMP nº 16, de 21 de junho de 2021);
- ◆ Liberação de acesso dos servidores às dependências do Campus, independente de autorização, seguidos todos os protocolos sanitários de prevenção à Covid-19 previstos no Plano de Contingência do IFRS;
- ◆ Início do atendimento por agendamento da Biblioteca em regime de plantões, seguindo a Instrução Normativa nº 03, de 11 de junho de 2021 (iniciado em 29 de junho de 2021);
- ◆ Aprovação do atendimento presencial nos laboratórios para atividades práticas de projetos institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão (Resolução CONCAMP nº 17, de 07 de julho de 2021);
- ◆ Autorizada prova presencial como forma de ingresso para todos os cursos de ensino



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

técnico de nível médio integrado do Campus Caxias do Sul para o Processo Seletivo 2022/1 (Resolução CONCAMP nº 18, de 27 de julho de 2021);

- ◆ Liberação da distribuição de materiais físicos e outros recursos não digitais para os discentes, bem como da utilização de parte da estrutura física do Campus para atividades de apoio às atividades letivas (Resolução CONCAMP nº 21, de 30 de agosto de 2021);
- ◆ Autorização para a realização de aulas práticas presenciais para componentes curriculares dos cursos técnicos e superiores do Campus Caxias do Sul (Resolução CONCAMP nº 24, de 17 de setembro de 2021).

A partir da disponibilização da oferta da segunda dose da vacinação contra a Covid-19 para todos os servidores do Campus, bem como de primeira dose para diversas faixas etárias, cobrindo parte significativa dos estudantes do Campus, foi iniciado, em 27 de setembro de 2021, o trabalho presencial em escalas de revezamento para as atividades administrativas e de atendimento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.3.4. Fase de retomada de atividades letivas presenciais

As atividades presenciais do Campus Caxias do Sul estão acontecendo atualmente, através das práticas presenciais de laboratório e da utilização de parte da estrutura física do Campus para atividades de apoio às práticas letivas, nos termos da Resolução nº 15 e com a aprovação do CONCAMP. Também, as atividades administrativas presenciais foram retomadas, ainda em regime de escalas, nos termos da Portaria nº 376, de 31 de agosto de 2021. A recente Portaria nº 459, de 04 de novembro de 2021, não alterou significativamente o regime de escalas de trabalho nos setores administrativos do Campus.

Em relação ao retorno às atividades letivas presenciais, recentemente o Ministério da Educação, através da Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, instituiu as Diretrizes Nacionais Orientadoras para a implementação de medidas de retorno às atividades letivas presenciais.

Ainda neste sentido, o Fórum dos Dirigentes de Ensino (FDE), através do Conselho



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), publicou o documento intitulado: “Reflexões do Fórum de Dirigentes de Ensino (FDE/CONIF) sobre o retorno gradual às atividades presenciais nas instituições da RFEPCT”. Um dos pontos centrais deste documento, é a proposta de uma Matriz de Fases, que estabelece etapas para o retorno gradual das atividades letivas presenciais de forma segura. Outro ponto fundamental, é a sugestão de indicadores técnicos e científicos para a avaliação da situação local da pandemia.

A partir do relato histórico das ações de enfrentamento à Covid-19 no Campus Caxias do Sul, que consta no presente documento, evidencia-se que o Campus está atualmente na Fase 2, da Matriz de Fases CONIF, com as atividades presenciais, previstas para esta etapa, implementadas e funcionando de modo adequado e seguro.

Desta forma, o próximo passo do Campus Caxias do Sul na implementação do retorno gradual e seguro é a progressão para a Fase 3, denominada de Regime de Oferta Mista ou, como denominamos doravante neste documento Ensino Híbrido. Esta fase prevê a realização de atividades letivas não presenciais em alternância com as atividades presenciais. Assim, seguem as seguintes considerações que embasam e justificam a adoção pelo Campus Caxias do Sul do Ensino Híbrido:

- ◆ Considerando que o Campus planejou, aprovou e implementou as fases precedentes do retorno presencial, de forma gradativa e segura, conforme cronologia apresentada neste documento;
- ◆ Considerando que atualmente as atividades presenciais com aulas práticas e suporte administrativo já estão implementadas e vem ocorrendo com êxito;
- ◆ Considerando a evolução do processo de vacinação no Estado do Rio Grande do Sul, inclusive com a disponibilização das duas doses de vacinas para a totalidade dos servidores (cobertura considerada 100% a partir de 27/09/21);
- ◆ Considerando a necessidade da recuperação dos prejuízos e defasagens de aprendizagem dos estudantes, ocasionados pelo longo período de atividades letivas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

exclusivamente via remoto;

- ◆ Considerando a proximidade do final do ano letivo de 2021, que traz a necessidade urgente da complementação do ensino para os alunos concluintes, visando a manutenção de uma educação de qualidade;
- ◆ Considerando a atuação do Comitê Local para Acompanhamento e Prevenção à Covid-19, que tem coordenado a implementação do Plano de Contingência e acompanhado o cumprimento de suas determinações;
- ◆ Considerando as adequações realizadas na infraestrutura física do Campus, conforme estabelecido no Plano de Contingência, no Protocolo para o uso dos laboratórios e na Análise dos Ambientes Críticos do IFRS;
- ◆ Considerando a capacidade demonstrada pelo Campus na aplicação das determinações do Plano de Contingência do IFRS, em todas as atividades presenciais que envolveram servidores e estudantes durante todo este período;
- ◆ Considerando a viabilização da aquisição de todos os insumos necessários para o atendimento ao protocolo sanitário (Anexo 2);
- ◆ Considerando as manifestações e anseios do segmento discente, favorável em ampla maioria à retomada imediata das atividades letivas presenciais (Anexo 3);
- ◆ Considerando os posicionamentos, majoritariamente favoráveis, por parte da comunidade externa e dos servidores em relação à retomada gradual das atividades presenciais;
- ◆ Considerando que o Campus Caxias do Sul, progrediu, de forma gradativa e segura, passando pelas etapas precedentes ao retorno das atividades letivas presenciais recomendadas na Matriz de Fases CONIF;
- ◆ Considerando o cumprimento das ações e protocolos estabelecidos pelo Plano de Contingência do IFRS, cujo planejamento e operacionalização fazem parte deste documento;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

- ◆ Considerando a maturidade atingida pela comunidade do Campus, fruto da retomada gradual das atividades presenciais já implementadas, que, balizada pelo Plano de Contingência do IFRS, traz a segurança necessária à manutenção das condições de saúde de todos;
- ◆ Considerando que o Campus Caxias do Sul cumpriu todos os fluxos estabelecidos na Resolução nº 15/2021, para a construção e submissão desta proposta de retomada das atividades letivas presenciais e descontinuidade do ensino remoto;
- ◆ Considerando a inexistência de determinação legal contrária a retomada das atividades letivas presenciais;
- ◆ Considerando que o atual panorama da pandemia tem mantido uma evolução na tendência de diminuição do número de contágios e óbitos, verificado pelo acompanhamento do Boletim de Indicadores Covid-19 (Anexo 4) e, dos boletins divulgados pelo Sistema 3As de Monitoramento da Secretaria Estadual da Saúde.

Assim sendo, nos termos estabelecidos pela Resolução CONSUP nº15/2021, a Comunidade Acadêmica do Campus Caxias do Sul, através desta **PROPOSTA PARA RETORNO PRESENCIAL GRADUAL DAS ATIVIDADES LETIVAS NO CAMPUS CAXIAS DO SUL E DESCONTINUIDADE DO ENSINO REMOTO**, manifesta seu desejo e assegura as condições para a adoção da modalidade de Ensino Híbrido, correspondendo a Fase 3 da Matriz de Fases proposta pelo CONIF.

2. ADOÇÃO DO ENSINO HÍBRIDO NO CAMPUS CAXIAS DO SUL

Na modalidade de Ensino Híbrido, as atividades letivas não presenciais serão realizadas em alternância com as atividades letivas presenciais. Deste modo, as aulas presenciais acontecerão de forma concomitante com as atividades letivas não-presenciais assíncronas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

A adoção do Ensino Híbrido no Campus Caxias do Sul será acompanhada de ações de acolhimento, reintegração da comunidade ao espaço escolar, avaliação diagnóstica dos conhecimentos dos estudantes e dos eventuais prejuízos causados pelo período de afastamento. Ainda, estão previstos planos educacionais individualizados para promover a acessibilidade curricular aos estudantes que apresentem necessidades educacionais específicas.

Fica reafirmado o compromisso do Campus Caxias do Sul em promover o retorno seguro e gradual às atividades letivas presenciais, prezando pela integridade da Comunidade Acadêmica nos aspectos de saúde, física e psicológica, observando todos os protocolos e recomendações previstos no Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Combate à Covid-19 do IFRS.

2.1. Premissas Para o Ensino Híbrido no Campus Caxias do Sul

A adoção da modalidade de Ensino Híbrido no Campus Caxias do Sul está fundamentada nas seguintes premissas fundamentais:

1. No ano letivo de 2021, será mantido o predomínio das atividades letivas não presenciais em relação às presenciais, como forma de preservar o avanço gradual e seguro do retorno às atividades presenciais. A própria organização atual dos cursos quanto ao transcorrer do calendário acadêmico de 2021, induz a uma aplicação em menor escala das atividades letivas presenciais neste ano letivo, reforçando o caráter de retorno gradual e seguro. Tal situação decorre dos seguintes fatores:
 - 1.1. O segundo semestre para os cursos superiores e subsequente encerra em 17 de dezembro de 2021;
 - 1.2. Os cursos técnicos integrados ao ensino médio tiveram sua oferta estruturada nos anos 2020/21 de forma contínua, no formato de ciclos trimestrais. Neste formato, alguns componentes curriculares já foram concluídos nos ciclos anteriores. Deste modo, o 3º ciclo inicia em 01 de novembro de 2021 e termina em 21 de janeiro de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

2022.

2. As atividades de Ensino Híbrido devem ser avaliadas em todos os cursos, especialmente naqueles cuja faixa etária dos estudantes já tenha sido abrangida pelo Plano Nacional de Imunização (PNI).
3. Serão consideradas prioritárias as atividades letivas presenciais relacionadas às turmas concluintes de todas as modalidades de ensino.
4. Os docentes devem indicar quais os componentes curriculares incluirão atividades presenciais no ano letivo de 2021, podendo, inclusive, entender que não serão desenvolvidas atividades presenciais nos componentes curriculares sob sua responsabilidade, enquanto durar a autorização para a realização de atividades remotas no Campus.
5. O docente que ofertar aulas presenciais deverá adequar seu Plano de Ensino, de forma que contemple as características e necessidades do componente curricular sob sua responsabilidade e disponibilizará novamente aos estudantes.
6. No Plano de Ensino, os docentes deverão indicar os encontros presenciais que ocorrerão para o desenvolvimento do referido componente curricular.
7. No Ensino Híbrido, as atividades remotas seguirão o modelo de ensino remoto já adotado no Campus Caxias do Sul ao longo do ano letivo de 2021.
8. Para a proposta de atividades presenciais o docente deve levar em consideração as possibilidades dentro da duração do presente ano letivo.
9. As atividades letivas presenciais poderão substituir as aulas remotas síncronas, sendo responsabilidade do professor garantir acessibilidade aos conteúdos curriculares trabalhados presencialmente aos estudantes que permanecerão no ensino remoto.
10. Segue obrigatória a indicação de horários de Estudos Orientados para todos os estudantes, sendo estes realizados de forma remota.
11. As propostas de atividades presenciais também podem ser construídas em conjunto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

pelos docentes, dentro das respectivas áreas de conhecimento.

12. A partir da adoção do Ensino Híbrido no Campus Caxias do Sul, todas as atividades letivas que aconteçam presencialmente, sejam de sala de aula ou atividades práticas, serão consideradas atividades letivas presenciais, sendo organizadas nos termos deste documento.
13. As atividades letivas presenciais serão de caráter optativo para os estudantes neste ano letivo 2021.
14. Conforme recomendado no Ofício Circular Nº 21/2021 – PROEN/REITORIA/IFRS, será mantido o ensino remoto de forma integral para estudantes pertencentes a grupos de risco ou com comorbidades que apresentarem recomendação médica para o afastamento das atividades letivas, que apresentem quadro sintomático de síndrome gripal, ou que, por manifesta opção sua ou de seus responsáveis, no caso de menores de idade, preferirem dar continuidade aos estudos de forma remota, enquanto o Campus estiver adotando o modelo híbrido.
15. Para os alunos que se mantiverem em Ensino Remoto em componentes curriculares em que o professor oferecer encontros presenciais, devem ser garantidas atividades remotas que atendam o estudante, podendo o docente optar por transmitir sua aula de maneira síncrona ou, pela postagem dos materiais relativos à aula como atividade assíncrona.
 - 15.1 A demanda de transmissão da aula presencial deverá ser previamente avaliada pela Coordenadoria de TI e Setor de Comunicação e Audiovisual quanto a viabilidade técnica delas ocorrerem, a fim de garantir que a transmissão aconteça sem interrupções e cortes, bem como delimitar um padrão de qualidade mínimo de áudio e vídeo.
16. A permanência do estudante em Ensino Remoto não implicará em prejuízos na frequência e/ou nas avaliações.
17. As avaliações poderão ser realizadas de forma remota ou presencial, mantendo-se a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

equivalência no grau de exigência e sem prejuízo aos estudantes que permanecerem no ensino remoto. Serão considerados ainda os seguintes aspectos:

- 17.1. A Resolução nº 15/2021, em seu Art. 46, indica que: “as avaliações das aprendizagens deverão ser contínuas, processuais, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, considerando-se, assim, o seu caráter formativo e pedagógico, com as devidas adequações dos sistemas de registros acadêmicos”;
- 17.2. Fica assegurado aos estudantes momentos de recuperação paralela, com o objetivo de garantir as condições de ensino e aprendizagem.
18. Para fins de frequência, o docente considerará as diferentes formas de registro, conforme orienta o Ofício Circular PROEN nº 70/2021, considerando preferencialmente a realização e entrega das atividades propostas como efetiva participação na atividade letiva.
19. Devido à excepcionalidade do momento pandêmico e contexto do retorno presencial gradativo no ano letivo de 2021, a opção de servidores e estudantes pela não participação em atividades letivas presenciais deverá ser tratada de forma ética e respeitosa por todos os envolvidos.
20. A organização das atividades presenciais dos servidores no Campus Caxias do Sul, atenderá o disposto na Portaria nº 459, de 04 de novembro de 2021 – Revoga a Portaria nº 376, de 30 de agosto de 2021, e orienta a organização, no âmbito do IFRS, das atividades no contexto de prevenção à transmissão da Covid-19.

2.2. Organização das Atividades Letivas de Ensino Híbrido

As atividades letivas de Ensino Híbrido do Campus Caxias do Sul serão organizadas da seguinte forma:

1. A partir do levantamento de componentes curriculares e turmas que serão atendidas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

- de forma presencial, o Departamento de Ensino será responsável pela programação das atividades letivas presenciais, estabelecendo as datas, horários e respectivas salas de aula para cada turma.
2. A organização de datas e horários será previamente discutida e apresentada aos professores responsáveis pelos componentes curriculares que realizarão as atividades letivas presenciais.
 3. A oferta dos componentes curriculares de modo presencial respeitará, obrigatoriamente, o turno original da matrícula de cada turma.
 4. A organização das aulas presenciais das turmas buscará a ocupação do turno inteiro, especialmente no ensino médio integrado, a fim de otimizar a necessidade de deslocamentos dos estudantes ao Campus.
 5. Na definição dos espaços físicos para as aulas presenciais de cada turma, será considerada obrigatoriamente a restrição das ocupações dos espaços, de modo a manter controlado o quantitativo do fluxo de pessoas no Campus.
 6. As aulas presenciais para cada turma ocorrerão nos espaços previamente reservados pela Coordenadoria de Ensino (salas de aula, laboratórios, auditório e quadra), respeitados os limites definidos pelo Teto de Ocupação de cada ambiente do Campus (Anexo 5).
 7. A definição da sala de aula indicada para a aula presencial será feita a partir do quantitativo de estudantes da turma, considerados os tamanhos dos espaços físicos do Campus e os limites de ocupação definidos no Teto de Ocupação dos espaços do Campus Caxias do Sul.
 8. A quantidade de estudantes de cada turma, para determinada atividade letiva presencial, será determinada a partir do preenchimento de Termo de Consentimento para Participação em Atividades Presenciais (Anexos 6 e 7).
 9. Os estudantes deverão enviar para a Coordenadoria de Ensino, via formulário eletrônico específico para esta finalidade, o Termo de Consentimento para



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

Participação em Atividades Presenciais, no prazo de até 03 dias úteis antes do início das aulas presenciais. Os termos assinados pelo estudante, ou seu responsável legal, valerão para todas as atividades propostas à turma neste ano letivo.

10. Quando uma turma não puder ser acomodada na mesma sala, por exceder o Teto de Ocupação do ambiente, será dividida para que a atividade seja executada em momentos diferentes, no mesmo dia ou em dias diversos.
11. Havendo necessidade, a oferta da atividade presencial de uma mesma turma será intercalada com a atividade remota, para que o limite do Teto de Ocupação seja mantido.
12. Os horários de entrada e saída das aulas presenciais, bem como os intervalos, serão estabelecidos de forma intercalada entre as turmas/cursos como forma de evitar aglomerações nas dependências comuns do Campus.
13. É obrigatório que seja observado um intervalo de tempo entre as utilizações do espaço físico, para que possam ocorrer as operações de limpeza e higienização. O intervalo para as operações de limpeza fará parte da estrutura de horários de utilização do ambiente, organizados previamente junto à Coordenadoria de Infraestrutura.
14. Não será necessária a elaboração de listas de participantes para liberação de acesso dos estudantes ao Campus.
15. A comunicação da programação das atividades presenciais será divulgada previamente pelo Departamento de Ensino, através dos canais de comunicação institucionais.

2.3. Suporte Administrativo às Atividades de Ensino Presencial

As atividades de suporte administrativo, durante a adoção do Ensino Híbrido no Campus Caxias do Sul, serão organizadas da seguinte maneira:

1. Os setores administrativos que envolvem atendimento aos estudantes estabelecerão escala de trabalho presencial na forma de revezamento, cuja frequência presencial



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

será ajustada à quantidade de aulas presenciais prevista para o período.

2. Os horários de atendimento em cada setor serão divulgados no site do Campus.
3. Será mantida a prioridade de atendimento ao público por agendamento prévio.
4. A organização das atividades presenciais dos servidores no Campus Caxias do Sul, atenderá o disposto na Portaria nº 459, de 04 de novembro de 2021 – Revoga a Portaria nº 376, de 30 de agosto de 2021, e orienta a organização, no âmbito do IFRS, das atividades no contexto de prevenção à transmissão da Covid-19.

2.4. Projeção Para Fase 4 (Ensino Presencial)

O calendário letivo de 2021 do Campus Caxias do Sul estabelece o encerramento do segundo semestre para os cursos superiores e subsequentes em 17 de dezembro de 2021. Já, os cursos técnicos integrados ao ensino médio encerram em 21 de janeiro de 2022. Assim sendo, considerando:

- I. A proximidade do fim do calendário letivo de 2021;
- II. O fato das condições pandêmicas da Covid-19 estarem apresentando sucessivas tendências de evolução positiva, conforme acompanhamento da situação local através do Boletim de Indicadores Covid-19, recomendado pelo CONIF e adotado no Campus Caxias do Sul;
- III. Que, apesar da significativa melhora nos indicadores, a pandemia da Covid-19 ainda persiste, inspirando cuidados devido aos riscos potenciais associados à doença;
- IV. E, considerando ainda, uma perspectiva de cenário mais positivo para o próximo ano em relação à evolução da vacinação, com consequente redução no número de casos e abrandamento da situação pandêmica.

O Campus Caxias do Sul projeta a realização de atividades letivas predominantemente presenciais a partir do início do ano letivo de 2022, para todos os níveis de ensino e para a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

totalidade de suas turmas, mantidos todos os cuidados necessários e observados todos os protocolos e regulamentos vigentes para o controle da Covid-19.

Aos servidores que se enquadrarem no previsto na Portaria nº 459, de 04 de novembro de 2021, será possibilitada a continuidade do trabalho remoto, enquanto a legislação assim o admitir.

Por fim, caso a situação sanitária local ainda não permita a adoção da Fase 4 no início do ano letivo de 2022, os termos do Ensino Híbrido, estabelecidos neste documento deverão ser revisados para adequação ao novo cenário.

3. APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO IFRS PARA FASE 3 (ENSINO HÍBRIDO) NO CAMPUS CAXIAS DO SUL

3.1. Documentos do IFRS a Considerar

A pandemia da Covid-19 trouxe para o IFRS uma série de restrições às atividades presenciais. A fim de assegurar a continuidade segura das atividades institucionais, mesmo que de forma restrita, foram elaborados pelo Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19 e, divulgados para aplicação nas unidades do IFRS, uma série de documentos orientativos e protocolos relacionados à prevenção da Covid-19. Tais documentos são:

1. Plano de Contingência do IFRS para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19, 1ª edição publicado em 29 de julho de 2020 / 2ª edição, publicada em junho de 2021.
2. Análise dos Ambientes Críticos do IFRS, elaborada pelo Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19 no IFRS e finalizada em maio de 2021.
3. Recomendações às Comissões Locais para Prevenção, Monitoramento e Controle da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

Covid-19, elaboradas pelo Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19 no IFRS e publicadas em 4 de junho de 2021.

4. Protocolo para o uso dos laboratórios do IFRS durante a pandemia de Covid-19, desenvolvido pelo Grupo de Trabalho designado para elaborar os protocolos para o uso dos laboratórios no âmbito do IFRS, no contexto da pandemia de Covid-19, publicado em junho de 2021.
5. Recomendações para a avaliação da realização de atividades presenciais nas Unidades do IFRS – Ofício Circular nº 199/2021, de 30 de agosto de 2021, assinado pelo Reitor, Pró-reitores, Diretor de Gestão de Pessoas e Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19 no IFRS.

3.2. Aplicação do Plano de Contingência do IFRS no Campus Caxias do Sul

O Comitê Local de Acompanhamento e Prevenção à COVID-19 foi instituído no Campus Caxias do Sul em 20 de março de 2020 e, desde então, vem atuando no sentido de manter um ambiente seguro para a comunidade do Campus.

Para tanto, optou-se pela adoção do Plano de Contingência do IFRS para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, bem como dos documentos e orientações relacionados, ficando a cargo do Comitê Local sua implementação e operacionalização. Neste caso, não julgou-se necessário a criação de protocolos complementares para o Campus, considerando que o Plano de Contingência já fornece as indicações necessárias à prevenção, monitoramento e controle da Covid-19, sendo mais indicado o foco em sua implementação efetiva.

No Campus Caxias do Sul, atividades administrativas consideradas essenciais vêm ocorrendo, de maneira esporádica e pontual, desde o primeiro semestre de 2020. Desde então, estão sendo aplicadas as medidas necessárias para garantir a segurança sanitária dos envolvidos.

No transcorrer dos meses seguintes, ocorreram outras atividades presenciais pontuais,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

tanto de caráter administrativo, quanto aquelas envolvendo estudantes em projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, assim como práticas necessárias à conclusão de curso, de maneira gradativa e controlada.

A partir de 17 de setembro de 2021, a Resolução CONCAMP nº 24 autorizou a realização de aulas práticas presenciais para componentes curriculares dos cursos técnicos e superiores do Campus Caxias do Sul, nos termos previstos pela Resolução CONSUP nº15, de 19 de fevereiro de 2021 e da Instrução Normativa PROEN nº 06, de 13 de maio de 2021.

Em todas estas atividades de caráter presencial, as orientações do Plano de Contingência do IFRS e os respectivos cuidados para assegurar a segurança sanitária da Comunidade Acadêmica, já vem sendo aplicados pelo Campus Caxias do Sul. Em relação à utilização dos laboratórios para aulas práticas presenciais, as recomendações do Protocolo para o uso dos laboratórios do IFRS durante a pandemia de Covid-19 também estão sendo aplicadas.

3.3. Aplicação do Plano de Contingência do IFRS na Fase 3 (Ensino Híbrido)

Na Fase 3, denominado Ensino Híbrido, as atividades letivas presenciais serão retomadas gradualmente, sob avaliação e acompanhamento constantes.

Todas as recomendações estabelecidas no Plano de Contingência e nos demais protocolos do IFRS para prevenção à Covid-19 continuarão sendo seguidas, bem como todas as normas e regulamentos sanitários vigentes.

Além das providências que já vem sendo aplicadas nas atividades presenciais que ocorrem atualmente no Campus, os seguintes pontos específicos em relação a Fase 3 serão observados:

3.3.1 Organização das atividades letivas presenciais

No Campus Caxias do Sul, no ano letivo de 2021, será mantido o predomínio das atividades letivas não presenciais em relação às presenciais, como forma de preservar o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

avanço gradual e seguro do retorno às atividades presenciais. Reforçam tal situação de oferta restrita das atividades letivas presenciais neste ano letivo, os seguintes fatores adicionais:

- I. As atividades letivas presenciais são de caráter optativo para os estudantes;
- II. Os docentes podem indicar quais os componentes curriculares devam incluir atividades presenciais no ano letivo de 2021, podendo inclusive entender que não serão desenvolvidas atividades presenciais nos componentes curriculares sob sua responsabilidade;
- III. O segundo semestre para os cursos superiores e subsequentes encerra em 17 de dezembro de 2021;
- IV. O ensino médio integrado ao ensino técnico, teve sua oferta estruturada nos anos 2020/21 de forma contínua no formato de ciclos. Neste formato, alguns componentes curriculares já foram concluídos nos ciclos anteriores. Deste modo, o 3º ciclo inicia em 01 de novembro de 2021 e termina em 21 de janeiro de 2022.

3.3.2 Ingresso dos estudantes e permanência no Campus

Para melhor garantir a aplicação eficiente das medidas de prevenção e controle da Covid-19, serão observados os seguintes requisitos para ingresso e permanência de estudantes nas dependências do Campus:

1. A autorização da entrada dos estudantes nas dependências do Campus está vinculada à sua participação nas atividades letivas presenciais, ou nos projetos institucionais de ensino, pesquisa ou extensão que necessitem atividades presenciais, ou aos atendimentos pré-agendados.
2. Os estudantes que ingressarem no Campus deverão cumprir todos os protocolos do Plano de Contingência do IFRS, bem como as demais recomendações adotadas pelo Campus Caxias do Sul para a prevenção da Covid-19.
3. Ao chegarem no Campus para as atividades letivas presenciais programadas para sua turma, os estudantes devem dirigir-se diretamente para as suas respectivas salas de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

aula.

4. Durante as atividades presenciais, o estudante deve permanecer em sala de aula, podendo sair somente nos horários previstos de intervalo, ou término da atividade. Qualquer outra saída somente acontecerá com autorização do docente responsável pela atividade, mediante justificativa plausível.
5. O professor tem autoridade e responsabilidade para garantir que os estudantes cumpram as exigências protocolares para a prevenção da COVID-19 durante suas aulas.
6. Não será permitido que os estudantes permaneçam nos corredores do Campus. Estes espaços serão utilizados exclusivamente para fins de circulação necessária. Assim, o docente responsável deverá observar a permanência dos estudantes em sala durante todo o período de sua aula.
7. Ao final das atividades presenciais previstas para o turno, os estudantes devem deixar as dependências do Campus. Se, porventura, tiverem que permanecer aguardando um familiar ou transporte, poderão fazê-lo, desde que permanecendo em espaço aberto no Campus e cumprindo todos os protocolos sanitários.
8. A circulação dos estudantes pelas áreas comuns do Campus será restrita ao necessário, de forma a evitar aglomerações.
9. O estudante que não cumprir as exigências protocolares para prevenção da COVID-19 ficará impedido de continuar participando das aulas presenciais.

3.3.3. Ocupação dos espaços do Campus

A ocupação dos ambientes do Campus se dará observando os seguintes itens:

1. O Teto de Ocupação dos ambientes do Campus foi estabelecido para todas as salas de aula, laboratórios, setores administrativos e demais dependências do Campus.
2. O cálculo de dimensionamento foi realizado segundo as orientações constantes no Plano de Contingência do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

3. Cartazes indicando o limite de ocupação foram afixados na entrada de cada espaço físico confinado do Campus.
4. Quaisquer alterações em relação a aumento ou redução do percentual de ocupação dos espaços físicos serão baseados em Pareceres do Comitê Local, observados os limites de ocupação estabelecidos segundo o Plano de Contingência do IFRS.

3.3.4 Providências para aplicação do Plano de Contingência no Campus

A aplicação e operacionalização do Plano de Contingência do IFRS no Campus Caxias do Sul observará os seguintes requisitos:

1. Ênfase em três ações essenciais: USO DE MÁSCARA, VENTILAÇÃO E DISTANCIAMENTO.
2. Obrigatoriedade do uso de máscara em todos os ambientes do Campus.
3. Incentivo à higienização frequente das mãos, utilizando água e sabão ou álcool em gel 70%.
4. Obrigação da manutenção do distanciamento físico de no mínimo 1,5 metro, com o uso de máscara (mín. 2,25 m 2 por pessoa).
5. Em todas as atividades presenciais em espaços confinados deve ser assegurada a ventilação natural, mantidas abertas portas e janelas.
6. Os espaços físicos do Campus terão indicações de fluxo de entrada e saída de pessoas, demarcações de distanciamento no chão, dispositivos com álcool gel para higienização das mãos, uso de tapetes sanitizantes e sinalização orientativa através de cartazes.
7. Será indicado, através de cartazes, em todos os espaços físicos do Campus o reforço para a obrigatoriedade do uso de máscara, manutenção do distanciamento, uso constante da higienização das mãos e de objetos utilizando álcool gel.
8. Todos os espaços físicos confinados do Campus contarão com a indicação da capacidade máxima de ocupação segundo as definições do Teto de Ocupação do Campus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

9. Em todas as salas de aula, laboratórios, setores administrativos e locais de circulação do Campus serão dispostos recipientes com álcool gel para higienização das mãos.
10. Nos banheiros, a indicação é pela lavagem das mãos com água e sabão e posterior secagem utilizando papel toalha descartável.
11. A Biblioteca permanecerá aberta, em regime de escalas, para a retirada e entrega de livros. A permanência para estudos neste espaço deve ser evitada.
12. A alimentação escolar será distribuída em porções individuais, com as turmas fazendo seus intervalos de forma escalonada e previamente organizada. A Cantina do Campus Caxias do Sul permanecerá desativada neste período.
13. As equipes de limpeza atuarão de modo a manter constantemente a higienização dos espaços físicos segundo as indicações do Plano de Contingência IFRS.
14. O Campus disponibilizará máscaras adequadas para sua comunidade, de modo a permitir a reposição de máscaras perdidas e/ou danificadas, bem como a sua substituição em caso de necessidade.
15. Aos servidores serão disponibilizados EPIs complementares, como: máscaras do tipo PFF2, protetores faciais tipo “face shield”, bem como recipientes com álcool gel para higienização das mãos.
16. Nos ambientes que receberão atividades letivas presenciais, estarão disponíveis, medidores de temperatura sem contato (por infravermelho), para que seja possibilitada a aferição da temperatura dos estudantes ao ingressarem no ambiente de aula.
17. O Campus atuará junto às empresas que realizam o transporte de estudantes com vans, no sentido de conscientizá-las para a adoção de medidas de segurança adequadas.
18. A entrada de pais e outras pessoas no Campus será restrita, sendo autorizada em caso de absoluta necessidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

19. O acesso às salas administrativas é restrito aos servidores que trabalham nestes espaços. Alunos e outros servidores que necessitarem de atendimento devem agendar previamente ou, em caso de necessidade, aguardarem permissão para entrarem nos espaços administrativos.
20. Servidores e estudantes serão instruídos e capacitados nas atividades previstas no Plano de Contingência do IFRS e nesse documento, em uma fase preliminar a retomada das atividades letivas presenciais.
21. Todas as atividades descritas neste documento serão implementadas operacionalmente antes do início das atividades letivas presenciais do Campus. A verificação das condições de operacionalidade será conduzida pelo Comitê Local, sendo emitido relatório e parecer das condições encontradas.

3.3.5. Procedimento em casos suspeitos, confirmados e seus contatantes na comunidade interna do Campus

Seguindo as orientações do Plano de Contingência do IFRS, serão adotados os seguintes procedimentos para estes casos:

1. Orienta-se que servidores e estudantes não se dirijam pessoalmente ao IFRS, caso venham a ter sintomas de síndrome gripal e/ou resultados positivos para a Covid-19 e/ou ao entrar em contato com pessoas com confirmação ou suspeita da doença. Em qualquer destes casos, solicita-se que o Comitê Local seja informada, através dos canais de comunicação disponibilizados.
2. O estudante com suspeita de COVID-19 deverá ser separado dos demais, sendo orientado que o mesmo procure avaliação em unidade de saúde. Caso o estudante seja menor de idade, os responsáveis legais serão informados.
3. O Comitê Local implementará a busca ativa dos casos suspeitos e dos confirmados de Covid-19, disponibilizando para preenchimento eletrônico o formulário indicado no Plano de Contingência do IFRS.
4. As pessoas que trabalham ou estudam na mesma sala ou setor da pessoa suspeita ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

confirmada serão informadas de imediato.

5. O Comitê Local notificará de imediato os casos suspeitos e os confirmados de Covid-19 à Vigilância em Saúde do Município.
6. As atividades presenciais da turma que teve contato com caso suspeito ou confirmado, serão suspensas pelo período de quarentena recomendado pelos órgãos de saúde.

3.3.6. Acompanhamento do cumprimento do Plano de Contingência e da situação sanitária local

O Boletim com os indicadores da situação sanitária local em relação a Covid-19, segundo as indicações CONIF, foi estabelecido pelo Campus Caxias do Sul a partir do início de setembro de 2021. São monitorados os seguintes indicadores:

- I. Capacidade de atendimento da rede hospitalar local (taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI);
- II. Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por dia por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias;
- III. Índice de vacinação da população (1ª dose);
- IV. Índice de vacinação dos profissionais da educação (1ª dose);
- V. Índice de vacinação dos profissionais da educação (2ª dose);
- VI. Índice de vacinação da população (2ª dose);
- VII. Índice de vacinação da comunidade acadêmica (1ª dose);
- VIII. Índice de vacinação da comunidade acadêmica (2ª dose). Índice aplicável a partir da Fase 3.

O acompanhamento dos indicadores para o monitoramento da situação sanitária local é atualizado quinzenalmente pelo Comitê Local. A divulgação é realizada na aba do Comitê no site do Campus, bem como através dos e-mails institucionais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

Além dos indicadores recomendados pelo CONIF, será realizado o acompanhamento permanentemente do Sistema de Monitoramento 3 A (Aviso, Alerta e Ação), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. No caso de acionamento do estágio de Alerta, o Campus operacionalizará os protocolos indicados no Plano de Ação adotado pelo Município.

Também será feito o acompanhamento constante da Curva Epidemiológica do Município, a fim de monitorar a incidência de Covid-19 de maneira a melhor refletir a situação sanitária local.

O Comitê Local fará a avaliação da situação local em relação à Covid-19, com base no olhar conjunto para os indicadores recomendados pelo CONIF, da Curva Epidemiológica do Município e, ainda considerando a situação do Município apontada pelo Sistema de Monitoramento 3 A (Aviso, Alerta e Ação).

As atividades presenciais poderão ser interrompidas a qualquer tempo, caso sejam observadas pioras nos indicadores, a partir de parecer do Comitê Local.

As seguintes medidas serão empregadas no monitoramento e acompanhamento da aplicação do Plano de Contingência do IFRS no Campus:

1. Todos os servidores são responsáveis pela orientação aos estudantes em relação à observância dos protocolos, zelando e fiscalizando o seu fiel cumprimento.
2. O monitoramento do cumprimento dos horários pré-definidos para as atividades letivas presenciais será realizado pelas equipes de apoio do Departamento de Ensino.
3. O Comitê Local atuará na fiscalização do cumprimento das medidas previstas no Plano de Contingência do IFRS, através de inspeções nos espaços físicos e nas atividades presenciais que ocorrerem no Campus. Será emitido relatório das inspeções realizadas, indicando providências caso sejam necessárias.
4. O Comitê Local divulgará seu e-mail, além de outros meios, para a coleta de sugestões, notificações de descumprimento dos protocolos e de demandas específicas.
5. Será organizado um grupo de apoio, composto por representantes discentes, docentes



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

e técnicos administrativos, responsáveis por auxiliar no monitoramento e divulgação de ações previstas para a prevenção da Covid-19 no Campus.

3.3.7. Comunicação e campanhas de conscientização

O início das atividades letivas presenciais previstas na Fase 3 (Ensino Híbrido) do Campus Caxias do Sul, será precedido de campanhas de informação e divulgação, conforme estabelecido no Plano de Contingência do IFRS, abrangendo toda a comunidade do Campus.

Dentre os objetivos principais dessas ações, destacam-se:

- I. Cuidados necessários para evitar o contágio por Covid-19;
- II. Conhecimento do Plano de Contingência;
- III. Conhecimento dos procedimentos necessários para o retorno seguro;
- IV. Importância do cuidado coletivo para manter os ambientes do Campus seguros.

Ainda na etapa de preparação para o retorno às atividades letivas presenciais, serão promovidas atividades de diálogo com a comunidade acadêmica, buscando repassar informações, bem como: receber sugestões, esclarecer dúvidas e angústias em relação ao retorno às atividades presenciais.

Serão enfatizadas as orientações para que qualquer membro da Comunidade Acadêmica, servidores, terceirizados e estudantes, não compareça presencialmente ao Campus caso apresentem qualquer sintoma gripal, risco, suspeita ou confirmação de caso positivo da Covid-19 em si ou pessoas de seu convívio próximo, bem como informe à Assistência Estudantil (para o caso de estudantes) ou a Coordenação de Gestão de Pessoas (para servidores).

Também, será mantida uma campanha constante no sentido da conscientização da importância da vacinação de toda a comunidade.

O trabalho educativo e de conscientização será contínuo, enquanto permanecerem os riscos à saúde coletiva, decorrentes da Covid-19, buscando abranger todos os públicos que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

possam a vir frequentar presencialmente os ambientes do Campus.

Todos os meios e formas de comunicação do Campus serão utilizados na divulgação dos cuidados necessários para garantir um retorno presencial seguro, incluindo: site institucional, e-mail, redes sociais do Campus, materiais impressos e digitais, palestras, rodas de conversa, além da própria inserção desta temática nos componentes curriculares.

3.3.8. EPIs e materiais de consumo adquiridos para aplicação do Plano de Contingência

Desde o ano de 2020, o Campus Caxias do Sul vem adquirindo materiais de consumo, limpeza e EPIs relacionados a aplicação do Plano de Contingência do IFRS.

A relação dos itens adquiridos e disponibilizados para uso, consta no Anexo 2.

Além dos itens já adquiridos, o Campus Caxias do Sul conta com estoque de materiais de consumo e EPIs para o cumprimento dos protocolos previstos no Plano de Contingência do IFRS.

Também dispomos de recurso financeiro, empenhado no Almojarifado Virtual, de R\$ 20.000,00 para aquisições, ainda este ano, de quantidades adicionais dos materiais necessários.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

4.1. Legislação, Normativas e Recomendações a Considerar no Contexto da Pandemia da Covid-19

1. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

2. Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).
3. Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Covid-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.
4. Decreto Estadual nº 55.129, de 19 de março de 2020, institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia Covid-19.
5. Portaria nº 376, de 3 de abril de 2020, dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19.
6. Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19.
7. Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.
8. Portaria nº 510, de 3 de junho de 2020, prorroga o prazo previsto no Art. 1º da Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020.
9. Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

maio de 2020. Alterado pelo Decreto Estadual nº 55.539, de 9 de outubro de 2020, pelo Decreto Estadual nº 55.566, de 8 de novembro de 2020 e, pelo Decreto Estadual nº 55.759, de 15 de fevereiro de 2021.

10. Portaria MEC nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19.
11. Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do Art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.
12. Lei Estadual nº 55.852, de 22 de abril de 2021, altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul.
13. Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021, altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul.
14. Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de Covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

15. Portaria interministerial nº 5, de 4 de agosto de 2021, reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem.
16. Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.
17. Nota técnica sobre a variante delta, revisada em 09 de agosto de 2021, Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento à Pandemia da Covid-19, Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
18. Reflexões do Fórum de Dirigentes de Ensino (FDE/CONIF) sobre o retorno gradual às atividades presenciais nas instituições da RFEPECT.
19. Painel Coronavírus RS. Disponível em: SES/RS – Coronavírus (saude.rs.gov.br).
20. Monitoramento da Imunização da Covid-19. Disponível em: SES/RS - Imunização Covid-19/RS (saude.rs.gov.br).
21. Sistema 3As de Monitoramento - Boletim Regional. Disponível em Sistema 3As de Monitoramento.

4.2. Deliberações, Normativas e Recomendações do IFRS no Contexto da Pandemia da Covid-19

1. Portaria nº 281, de 13 de março de 2020 – Trata da suspensão temporária das atividades no IFRS de 16 a 21 de março de 2020.
2. Resolução nº 005, de 13 de março de 2020, suspende *ad referendum* os Calendários Acadêmicos 2020 dos Campi do IFRS. Retificada e homologada pela Resolução nº 009, de 28 de abril de 2020.
3. Portaria nº 286, de 17 de março de 2020, suspende as atividades letivas no IFRS até



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

18 de abril de 2020.

4. Nota Pública do Colégio de Dirigentes do IFRS, de 17 de março de 2020.
5. Ofício Circular PROEN nº 03/2020, de 18 de março de 2020, Comunidade Acadêmica do IFRS – Organização do calendário letivo no contexto das medidas preventivas à pandemia do novo coronavírus – Covid-19.
6. Nota técnica PROAD nº 01, de 18 de março de 2020, recomendações Covid-19 – Contratos de prestação de serviços terceirizados.
7. Portaria nº 288, de 19 de março de 2020, suspende as atividades letivas em todos os campi do IFRS e orienta sobre a organização no âmbito do IFRS das atividades administrativas.
8. Resolução nº 006, de 23 de março de 2020, prorroga ad referendum a suspensão dos Calendários Acadêmicos 2020 dos Campi do IFRS. Retificada e homologada pela Resolução nº 009, de 28 de abril de 2020.
9. Ordem de Paralisação das obras do IFRS -DPO, de 27 de março de 2020, paralisa todas as obras do IFRS a partir desta data, por tempo indeterminado.
10. Instrução Normativa nº 01/2020, de 1º de abril de 2020, regulamenta o trabalho remoto enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.
11. Portaria nº 298, de 02 de abril de 2020, designa Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da proposta de recuperação do Calendário Acadêmico 2020 do IFRS.
12. Portaria nº 309, de 15 de abril de 2020, prorroga a Portaria nº 288, de 19 de março de 2020 até o dia 03 de junho de 2020.
13. Nota sobre a Suspensão das Atividades Letivas – atualizada em 15 de abril de 2020 – Pró-reitoria de Ensino (PROEN).
14. Resolução nº 007, de 17 de abril de 2020, prorrogar ad referendum nova suspensão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

dos Calendários Acadêmicos 2020 dos Campi do IFRS. Retificada e homologada pela Resolução nº 009, de 28 de abril de 2020.

15. Resolução nº 008, de 28 de abril de 2020, não substituição das aulas regulares por ensino remoto ou atividades pedagógicas não presenciais durante período de pandemia Covid-19.
16. Portaria nº 349, de 07 de maio de 2020, designa Comissão “Retorno Seguro”, encarregada de planejar e organizar o retorno seguro das atividades presenciais no âmbito do IFRS, no pós pandemia.
17. Ofício Circular do Gabinete do Reitor nº 071, de 14 de maio de 2020, orientações para acesso e permanência nas unidades do IFRS enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.
18. Resolução nº 017, de 22 de maio de 2020, prorroga a suspensão de atividades acadêmicas e administrativas no âmbito do IFRS.
19. Portaria nº 376, de 28 de maio de 2020, organiza as atividades administrativas e define as atividades consideradas essenciais no âmbito do IFRS.
20. Portaria nº 401, de 10 de junho de 2020, designa Grupo de Trabalho Comunicação do IFRS no período da Covid-19.
21. Resolução 20/2020, de 23 de junho de 2020, aprova manutenção da suspensão das atividades presenciais no IFRS por tempo indeterminado e delega competências ao GT Recuperação do Calendário Acadêmico e aos Conselhos de Campus.
22. Portaria nº 431, de 29 de junho de 2020, prorroga a Portaria nº 376 por tempo indeterminado, a partir de nova resolução do CONSUP (20/2020).
23. Plano de Contingência do IFRS para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19, 1ª edição publicado em 29 de julho de 2020. 2ª edição, publicada em junho de 2021.
24. Portaria nº 496, de 14 de agosto de 2020, revoga as Portarias nº 376 e nº431,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

organiza as atividades administrativas e define as atividades consideradas essenciais no âmbito do IFRS.

25. Resolução nº 38, de 21 de agosto de 2020, aprova Regulamento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais nos cursos técnicos e superiores do IFRS.
26. Resolução nº 15, de 19 de fevereiro de 2021, aprova a Retomada do Calendário Acadêmico do IFRS.
27. Instrução Normativa nº 01, de 26 de fevereiro de 2021, dispõe sobre a realização da Colação de Grau, por meio de webconferência, em caráter excepcional, no âmbito do IFRS, e dá outras providências.
28. Análise dos Ambientes Críticos do IFRS, elaborada pelo Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19 no IFRS e finalizada em maio de 2021.
29. Instrução Normativa PROEN nº 06, de 13 de maio de 2021, dispõe sobre orientações quanto ao fluxo para a solicitação de realização de atividades práticas presenciais de componentes curriculares.
30. Protocolo para o uso dos laboratórios do IFRS durante a pandemia de Covid-19, desenvolvido pelo Grupo de Trabalho designado para elaborar os protocolos para o uso dos laboratórios no âmbito do IFRS, no contexto da pandemia de Covid-19, publicado em junho de 2021.
31. Recomendações às Comissões Locais para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, elaboradas pelo Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19 no IFRS e publicadas em 4 de junho de 2021.
32. Instrução Normativa nº 04, de 08 de julho de 2021, regulamenta o trabalho remoto enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.
33. Recomendações para a avaliação da realização de atividades presenciais nas Unidades do IFRS – Ofício Circular nº 199/2021, de 30 de agosto de 2021, assinado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

pelo reitor, pró-reitores, diretor de Gestão de Pessoas e Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19 no IFRS.

34. Portaria nº 376, de 31 de agosto de 2021, revoga a Portaria nº 496, de 14 de agosto de 2020, e orienta sobre a organização, no âmbito do IFRS, das atividades no contexto de prevenção à transmissão da Covid-19.
35. Instrução Normativa PROEN nº 10, de 27 de setembro de 2021, dispõe sobre a realização de Solenidades Públicas de Colação de Grau, Diplomação e Certificação virtuais por webconferência, em caráter excepcional, e dá outras providências.
36. Portaria nº 459, de 04 de novembro de 2021 – Revoga a Portaria nº 376, de 30 de agosto de 2021, e orienta a organização, no âmbito do IFRS, das atividades no contexto de prevenção à transmissão da Covid-19.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

APÊNDICE

METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE ENSINO HÍBRIDO NO CAMPUS CAXIAS DO SUL

Atualmente, o Campus Caxias do Sul está na Fase 2, da Matriz de Fases CONIF, com as atividades presenciais, previstas para esta etapa, implementadas e funcionando de modo adequado e seguro.

Desta forma, o próximo passo do Campus Caxias do Sul na implementação do retorno gradual e seguro é a progressão para a Fase 3, denominada de Ensino Híbrido. Esta próxima fase prevê a realização de atividades letivas não presenciais em alternância com as atividades presenciais.

O presente documento é fruto de uma construção coletiva da Comunidade do Campus Caxias do Sul, observando todos os documentos referenciais aqui citados, em especial o Plano de Contingência do IFRS e, os fluxos exigidos pela Resolução CONSUP nº 15/2021.

Para elaboração desta proposta, foi constituída uma Comissão para Elaboração da Proposta do Campus Caxias do Sul para a Fase 3 (regime de aulas híbridas), segundo a Matriz de Fases do CONIF. Conforme Ordem de Serviço nº 87, de 08 de outubro de 2021 (Anexo 8).

Uma Minuta de proposta inicial foi construída em duas partes. A primeira, versando sobre fluxos e organização das atividades de ensino, proposta pela Direção de Ensino. A segunda parte, abrangendo protocolos de prevenção e controle, foi proposta pelo Comitê Local de Acompanhamento e Prevenção à Covid-19.

Coube a Comissão para Elaboração da Proposta do Campus Caxias do Sul para a Fase 3, a tarefa de revisar as partes e unificar em um documento inicial com a proposta do Campus para o Ensino Híbrido.

Então, a versão inicial da proposta foi disponibilizada aos servidores do Campus para contribuições. Durante este período de análises e debates, foram realizadas reuniões com os segmentos Docentes e Técnicos Administrativos para esclarecimentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul –
Campus Caxias do Sul

Encerrado o período de contribuições, a Comissão avaliou cada um dos pontos levantados pelos servidores, resultando em uma versão revisada da Proposta de Ensino Híbrido para o Campus Caxias do Sul.

Os discentes dos níveis de ensino médio integrado, médio subsequente, Proeja e ensino superior, foram consultados através de coleta de opiniões. O resultado desta consulta, também foi avaliado pela Comissão e incorporado a este documento.

A versão revisada da proposta de Ensino Híbrido para o Campus Caxias do Sul, foi então submetida para apreciação pelo CONCAMP, seguindo fluxo exigido pela Resolução nº 15/2021. O Conselho de Campus aprovou a PROPOSTA PARA RETORNO PRESENCIAL GRADUAL DAS ATIVIDADES LETIVAS NO CAMPUS CAXIAS DO SUL E DESCONTINUIDADE DO ENSINO REMOTO, pela Resolução nº 32, de 09 de novembro de 2021, para que seja submetida ao Conselho Superior do IFRS (CONSUP).